MODIFICATIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

SOMAVE CONSTRUTORA LTDA.

- em Recuperação Judicial -

Processo de Recuperação Judicial nº 1001123-75.2024.8.26.0260, em trâmite perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo.

JUNHO - 2025

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO MIGLIORE FILHO, protocolado em 25/06/2025 às 15:46 , sob o número W1RJ25700207605
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001123-75.2024.8.26.0260 e código cKHlsSI9.

ÍNDICE

1. GLOSSÁRIO 3

2. INTRODUÇÃO 5

2.1. SUMÁRIO EXECUTIVO 5
2.2. SOBRE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL 5
2.3. SOBRE A SOMAVE CONSTRUTORA 5
2.4. APRESENTAÇÃO E BREVE HISTÓRICO 5
2.4.1. MERCADO DE ATUAÇÃO 11
2.4.2. PANORAMA DO MERCADO DA CONSTRUÇÃO CIVIL 12
2.5. CAUSAS DO DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO E PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL 20

3. PLANO DE RECUPERAÇÃO 22

3.1. OBJETIVOS 22
3.2. O COMITÊ GESTOR DA CRISE 23
3.3. OS MEIOS DE RECUPERAÇÃO ADOTADOS 23
3.3.1. REORGANIZAÇÃO OPERACIONAL 24
3.3.2. NOVAS ESTRATÉGIAS 24
3.3.3. BUSCA DE MELHORES FONTES DE FINANCIAMENTO 25
3.3.4. BUSCA DE INVESTIDORES - ALIENAÇÃO DE COTAS 25
3.3.5. RETOMADA DA RENTABILIDADE 25
3.3.6. RETOMADA DA CREDIBILIDADE 26
3.3.7. FERRAMENTAS DE GESTÃO 26
3.3.8. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 26
3.3.9. PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIAS COMERCIAIS 27
3.3.10. OUTROS MEIOS DE RECUPERAÇÃO 27
3.3.11. ALIENAÇÃO DE ATIVOS E DE UNIDADES PRODUTIVAS ISOLADAS 28
3.4. VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA 29
3.4.1. PREMISSAS ADOTADAS NAS PROJEÇÕES FUTURAS 29
3.4.2. PROJEÇÕES DE GERAÇÃO DE CAIXA 30
3.5. CLASSIFICAÇÃO DOS CREDORES 31
3.6. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES 31
3.6.1. PAGAMENTO AOS CREDORES CLASSE I - TRABALHISTAS 31
3.6.2. PAGAMENTO AOS CREDORES CLASSE II - GARANTIA REAL 32
3.6.3. PAGAMENTO AOS CREDORES CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS 33
3.6.4. PAGAMENTO AOS CREDORES CLASSE IV - EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESA 34
3.6.5. PAGAMENTO DE CREDORES FINANCIADORES E CREDORES ESTRATÉGICOS 34
3.6.6. OBTENÇÃO DE RECURSOS LÍQUIDOS PARA PAGAMENTO DOS CREDORES SUJEITOS AO PLANO 35
3.6.7. AMORTIZAÇÃO DOS CREDORES - RECUPERAÇÃO JUDICIAL ..... **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**

4. DISPOSIÇÕES FINAIS 35

4.1.1. EFEITOS DA APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL 36
4.1.2. LIBERAÇÃO DAS GARANTIAS E GARANTIDORES 37
4.1.3. AÇÕES JUDICIAIS 37
4.1.4. MODIFICAÇÕES NO PRJ 37
4.1.5. NOVAÇÃO DOS CRÉDITOS 38
4.1.6. COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS 38
4.1.7. BAIXA DE PROTESTOS 38
4.1.8. DESCUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL 38
4.1.9. ENCERRAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL 39
4.1.10. COMUNICAÇÃO 39
4.1.11. CRÉDITOS – MODIFICAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E DIVERGÊNCIA 39
4.1.12. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS 39
4.1.13. GARANTIAS PESSOAIS ..... **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
4.1.14. FALÊNCIA E EXECUÇÃO ESPECÍFICA 40
4.1.15. QUITAÇÃO 40

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO MIGLIORE FILHO, protocolado em 25/06/2025 às 15:46 , sob o número W1RJ2570020760 5
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001123-75.2024.8.26.0260 e código cKHlsSI9.

4.1.16. ELEIÇÃO DE FORO 40

1. GLOSSÁRIO

Com objetivo de equiparar o entendimento de todos os envolvidos, os termos e expressões abaixo listados, sempre que utilizados neste Plano de Recuperação Judicial, terão os significados que lhe são atribuídos neste Capítulo. As definições serão aplicáveis no singular e no plural, no masculino ou no feminino, sem alteração de significado.

- **SOMAVE CONSTRUTORA, ou Recuperanda:** Sociedade autora da ação de recuperação judicial no nº **1001123-75.2024.8.26.0260**, da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, e que apresenta o Plano de Recuperação, leia-se SOMAVE CONSTRUTORA LTDA.

- **Lei de Recuperação e Falências (LRF):** Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que regula os processos de falência e de recuperação judicial e extrajudicial no Brasil, e suas alterações subsequentes.

- **Juízo da Recuperação:** Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, ou qualquer outro juízo que seja declarado competente para o processamento e o julgamento da Recuperação Judicial.

- **Administrador Judicial:** LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75, com endereço na Rua Major Quedinho, 111, 18º andar, Centro, CEP 01050-030, São Paulo/SP, representada por Oreste Nestor de Souza Laspro, nomeada pelo Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, ou quem vier a substituí-lo.

- **Comitê Gestor da Crise (CGC):** Comitê formado para a realização do diagnóstico da crise, tomador de decisões, que identifica, planeja e implementa medidas estratégicas pertinentes.

- **Plano de Recuperação Judicial (PRJ ou Plano):** Plano apresentado na forma e nos termos do art. 53 da LRF, no qual são expostos os meios de recuperação a serem adotados e as condições de pagamento dos credores.

- **Assembleia Geral de Credores (AGC):** Assembleia formada nos termos e para as finalidades especificadas no art. 35 e seguintes da Lei 11.101/05, composta pelos credores

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO MIGLIORE FILHO, protocolado em 25/06/2025 às 15:46 , sob o número W1RJ25700207605
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001123-75.2024.8.26.0260 e código cKHsSI9.

relacionados no art. 41 da LRF (titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho; titulares de créditos com garantia real; titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados).

- **Classe I - Credores Trabalhistas:** classe representante dos credores titulares de créditos definidos no art. 41, I, da LRF.

- **Classe II - Credores Garantia Real:** classe representante dos credores titulares de créditos definidos no art. 41, II, da LRF.

- **Classe III - Credores Quirografários:** classe representante dos credores titulares de créditos definidos no art. 41, III, da LRF.

- **Classe IV - Credores Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas:** classe representante dos credores titulares de créditos definidos no art. 41, IV, da LRF.

- **Deferimento do processamento:** Decisão proferida pelo Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, na data de 06 de junho de 2024, deferindo o processamento da recuperação judicial, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/05.

- **Quadro Geral de Credores (QGC):** quadro ou relação de credores consolidado e homologado na forma do art. 18 da Lei 11.101/05.

- **Homologação Judicial do Plano:** a decisão judicial, proferida pelo Juízo da Recuperação ou pelo Tribunal de Justiça ou outro que seja competente, que concede a recuperação judicial ao SOMAVE CONSTRUTORA, nos termos do art. 58, *caput*, ou do art. 58, §1º, da LFR.

- **Taxa Referencial (TR):** lei nº 8.177/91, de 01.03.1991 e suas alterações posteriores; A TR foi criada no Plano Collor II para ser o principal índice brasileiro, uma taxa básica referencial dos juros a serem praticados no mês vigente e que não refletissem a inflação do mês anterior. Apesar de definida pelo governo federal como indexadora dos contratos com prazo superior a 90 (noventa) dias, a TR também corrige os saldos mensais da caderneta de poupança.

- **Unidade Produtiva Isolada (UPI):** filial ou unidade produtiva isolada, assim caracterizada nos termos do art. 60 da LRF.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO MIGLIORE FILHO, protocolado em 25/06/2025 às 15:46 , sob o número W1RJ2570020760 5
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001123-75.2024.8.26.0260 e código cKHlsSI9.

2. INTRODUÇÃO

2.1. SUMÁRIO EXECUTIVO

O objetivo do presente documento de Recuperação Judicial é apresentar a história da SOMAVE CONSTRUTORA, sua trajetória, as decisões corporativas que foram tomadas no passado, o presente momento da empresa, do mercado e do país, assim como a visão e estratégias para o futuro.

2.2. SOBRE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O objetivo principal da Recuperação Judicial é – privilegiando o cumprimento de sua função social – viabilizar a superação da crise econômico-financeira da SOMAVE CONSTRUTORA. Pretende-se, nas formas da lei, conciliar a manutenção e continuidade das atividades empresariais com o pagamento aos seus credores.

Este Plano de Recuperação Judicial representa, na visão da SOMAVE CONSTRUTORA, uma alternativa viável para o pagamento sustentável e ordenado de suas obrigações, após as dificuldades narradas, permitindo a manutenção da fonte produtora, dos empregos, dos interesses dos credores e promovendo sua preservação, a preservação de sua função social e o estímulo à atividade econômica, uma vez que a empresa é relevante para a região onde está estabelecida, e fica em linha com o princípio maior adotado pela LRF.

Cumpriram-se nesse período, entre o deferimento do processamento da Recuperação Judicial, e a apresentação do Plano, todas as exigências lançadas na decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial e as demais presentes na LRF.

2.3. SOBRE A SOMAVE CONSTRUTORA

2.3.1. APRESENTAÇÃO E BREVE HISTÓRICO

A SOMAVE, iniciou suas atividades no ano de 2009, pelos SRS. VANDERLEI ALVES DA SILVA JÚNIOR e ROBERTO FONTES NETO, visando atuar no ramo da construção civil, com foco em contratações públicas na modalidade direta ou subcontratada, bem como na execução de serviços de manutenção predial de escolas da rede estadual na região da grande São Paulo.

Apesar do modesto início, privilegiou-se a contratação de profissionais altamente treinados e com vasta experiência nas áreas de manutenção; reforma e construção civil, capazes de compreender e atingir quaisquer requisitos existentes nas especificações dos mais exigentes clientes.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO MIGLIORE FILHO, protocolado em 25/06/2025 às 15:46 , sob o número W1RJ2570020760 5
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001123-75.2024.8.26.0260 e código cKHlsSI9.

Em 2.010 iniciou-se o processo de mapeamento e efetiva participação de licitações, consagrando-se vencedora e a ela sendo adjudicados contratos de pequenas reformas prediais de imóveis pertencentes ao Governo do Estado de São Paulo.

Entre os anos de 2.011 e 2.015, realizou importantes projetos de manutenção predial, de modo que as aptidões técnicas destes contratos, proporcionaram sua participação em outros, maiores e de expressivos valores.

Abaixo, alguns exemplos de obras e manutenções prediais exercidas pela SOMAVE:

- Reforma da sede do Departamento de Investigações sobre o Crime Organizado – DEIC

- Reforma do ginásio poliesportivo da Academia da Polícia Militar do Estado de São Paulo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO MIGLIORE FILHO, protocolado em 25/06/2025 às 15:46 , sob o número W1RJ2570020760 5
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001123-75.2024.8.26.0260 e código cKHlsSI9.

- Reforma do prédio da Superintendência da Polícia Científica do Estado de São Paulo

- Reforma do Campus I, da Academia da Polícia Civil do Estado de São Paulo:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO MIGLIORE FILHO, protocolado em 25/06/2025 às 15:46 , sob o número W1RJ2570020760 5
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001123-75.2024.8.26.0260 e código cKHlsSI9.

- Reforma da delegacia seccional do Município de Sorocaba-SP

- Reforma da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO MIGLIORE FILHO, protocolado em 25/06/2025 às 15:46 , sob o número W1RJ25700207605
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001123-75.2024.8.26.0260 e código cKHlsSI9.

De 2016 a 2020, realizou as seguintes obras:

- Reforma das salas administrativas, auditório, copas e banheiros, composta por civil, elétrica, hidráulica, *drywall* e pisos da Unidade Regional Fazendária de Taubaté-SP

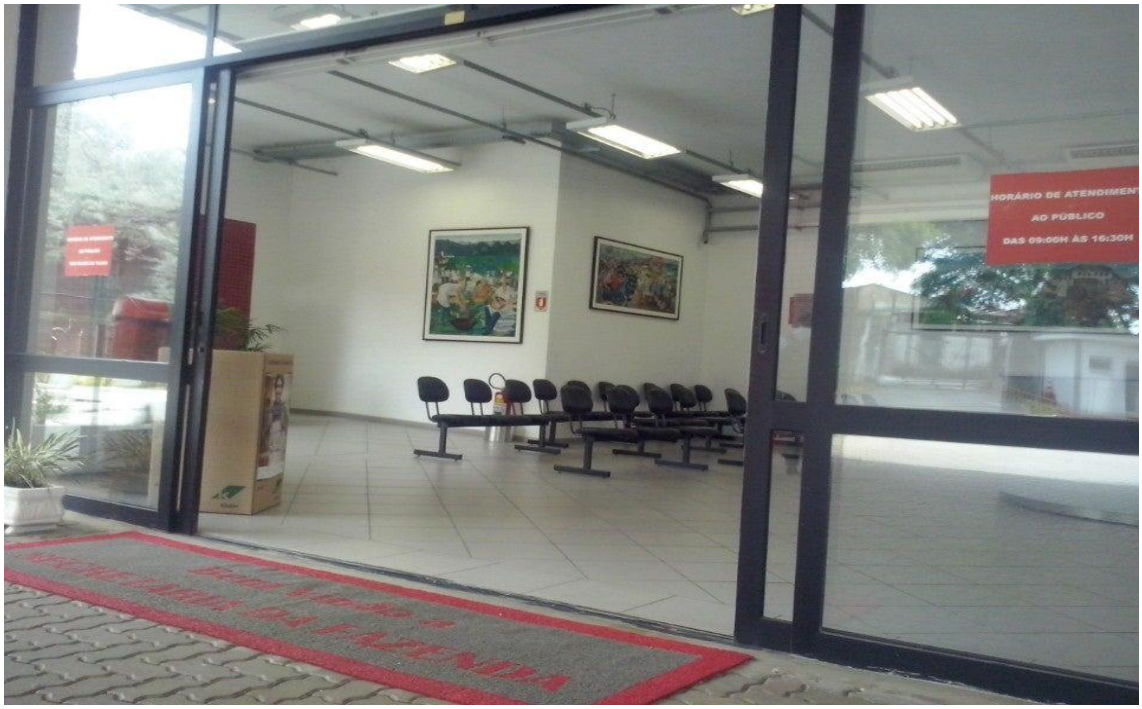

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO MIGLIORE FILHO, protocolado em 25/06/2025 às 15:46 , sob o número W1RJ2570020760 5
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001123-75.2024.8.26.0260 e código cKHlsSI9.

- Instalação de cabine primária no Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha

- Impermeabilização e reforma do telhado do prédio principal, com mais de mil metros quadrados e adequação do AVCB do campus de São José dos Campos da Universidade Federal de São Paulo

- Serviços de marcenaria do Hospital Geral de São Mateus, localizado em São Paulo – SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO MIGLIORE FILHO, protocolado em 25/06/2025 às 15:46 , sob o número W1RJ2570020760 5
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001123-75.2024.8.26.0260 e código cKHlsSI9.

Essas manutenções, reformas, adequações, e construções resultaram em um acréscimo de 27% no faturamento de 2.017 e 49% no ano de 2.019.

Em questão de poucos anos houve um crescimento no faturamento, no entanto, entrando em uma fase de amplo crescimento e ganho de portifólio e credibilidade com os vários órgãos da Administração Pública, saltando assim, de um faturamento de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) no ano de 2.017 para R$ 13.400.000,00 (treze milhões e quatrocentos mil reais) anuais no ano de 2.023.

Atualmente a SOMAVE mantém 20 (vinte) contratos em vigência, reafirmando sua vocação em expandir o portifólio de serviços e demonstrando sua competência e qualificação técnica de serviços de manutenção predial, reformas e construções, bem como engenharia e arquitetura de todos os tipos, contando com mais de ~~x~~ (cento e setenta) colaboradores diretos e indiretos.

2.3.2.MERCADO DE ATUAÇÃO

A **SOMAVE** atua na área da construção civil, reformas e restaurações, manutenção elétrica e hidráulica, voltada para órgãos públicos através de licitações.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO MIGLIORE FILHO, protocolado em 25/06/2025 às 15:46 , sob o número W1RJ2570020760 5
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001123-75.2024.8.26.0260 e código cKHlsSI9.

Atende com qualidade, competência e pontualidade todos os seus clientes, proporcionando soluções de extrema qualidade.

2.3.3.PANORAMA DO MERCADO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Depois de registrar queda de 28% em suas atividades no período 2014 a 2020, a Construção Civil recuperou parte de suas atividades e cresceu 17,7% no biênio 2021-2022. Esse é o maior crescimento do setor, para um período de dois anos, desde 2010-2011 (22,4%).

O setor da construção civil no Brasil em 2024 está previsto para apresentar um crescimento otimista.

Dados apontam que há uma expectativa de crescimento de 2,9% neste ano, impulsionado por diversos fatores, como a queda contínua das taxas de juros, um novo ciclo imobiliário liderado pelo programa Minha Casa Minha Vida e investimentos adicionais em infraestrutura.

A demanda por mão de obra qualificada está em alta, com projeções de aumento significativo no número de trabalhadores no setor a partir do segundo semestre, devido aos novos projetos orçados pelo governo para 2024.

Empresas do setor estão se preparando para essa demanda, capacitando funcionários e buscando maior mecanização. A expectativa é que o setor da construção civil cresça e se fortaleça ao longo do ano, apesar de desafios como o preço dos materiais e a escassez de mão de obra especializada.

O valor total do mercado de construção civil no Brasil é de R$ 325,1 bilhões em 2020, conforme dados da Pesquisa Anual da Indústria da Construção (PAIC) divulgada pelo IBGE.A participação da construção civil no PIB brasileiro é de 5,8%, conforme dados do IBGE.

A construção civil cresceu 1,1% no 3º trimestre de 2022 em relação ao 2º trimestre do ano. Essa foi a quinta elevação consecutiva do Produto Interno Bruto (PIB) do setor superior ao PIB total do País.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO MIGLIORE FILHO, protocolado em 25/06/2025 às 15:46 , sob o número W1RJ25700207605
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001123-75.2024.8.26.0260 e código cKHlsSI9.

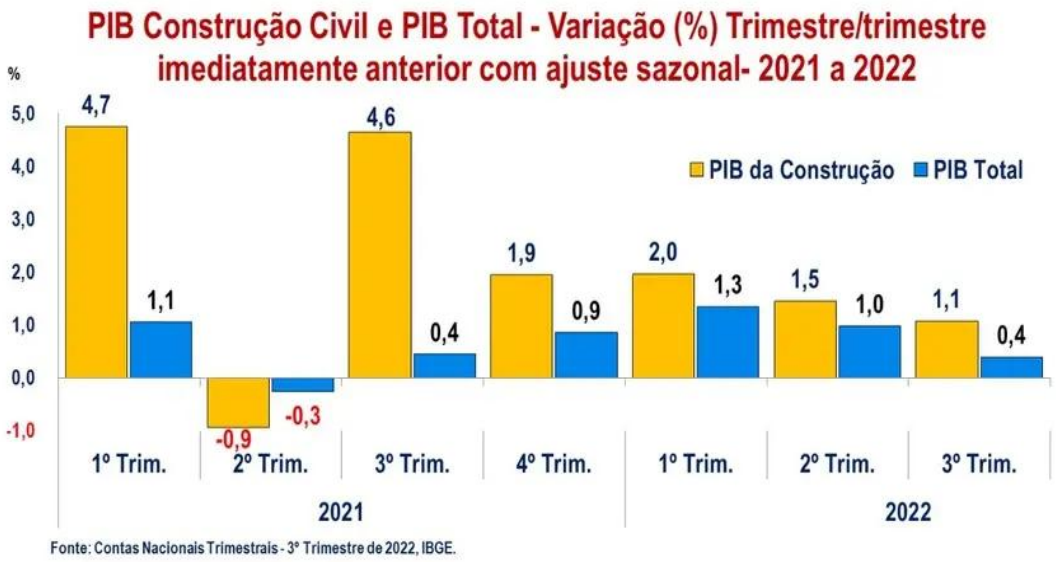

Fonte: CBIC

Variação do PIB da Construção Civil x PIB do Brasil de 2010 à 2021

Fonte: ABRAINC

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO MIGLIORE FILHO, protocolado em 25/06/2025 às 15:46 , sob o número W1RJ2570020760 5
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001123-75.2024.8.26.0260 e código cKHsSI9.

Variação do PIB da Construção Civil x PIB do Brasil de 2021 à 2022

(Taxa acumulada ao longo do ano em relação ao mesmo período do ano anterior)

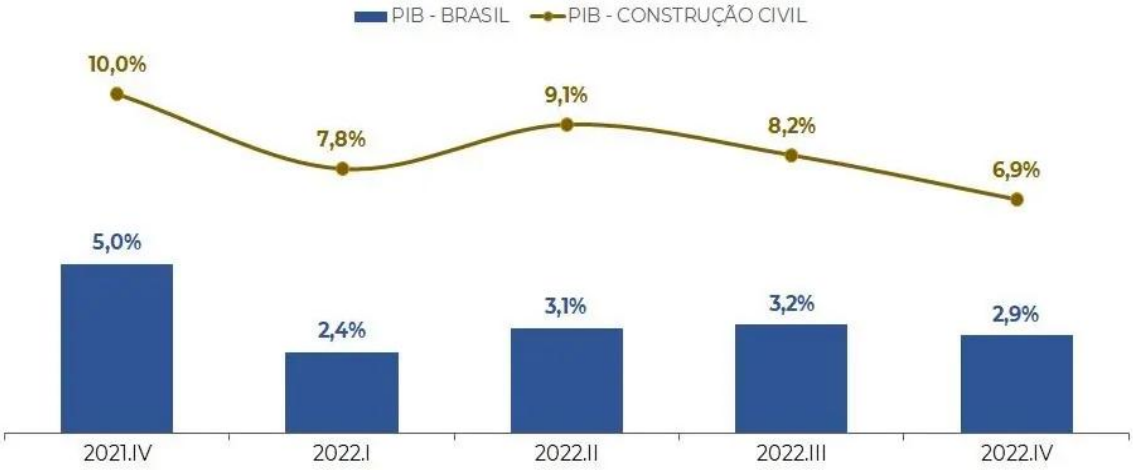

Fonte: ABRAINC

O mercado de trabalho brasileiro no setor da Construção Civil

O mercado de trabalho brasileiro no setor da construção civil está apresentando um cenário positivo e de crescimento.

- Em 2023, a Construção Civil no Brasil emergiu como um pilar essencial na geração de empregos formais, contribuindo com 14,23% do total dos novos empregos formais gerados nos primeiros dez meses do ano.

- Assim, nos primeiros oito meses de 2023, o setor gerou 222.925 novas vagas com carteira assinada, representando um crescimento de 1,08% no número de trabalhadores formais.

- Além disso, a construção civil respondeu por 16% das novas vagas criadas no país no acumulado de janeiro a agosto de 2023.

- A alta demanda facilitou a contratação no setor, com a Utilização da Capacidade Operacional chegando a quase 70%, o maior índice em maio desde 2014.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO MIGLIORE FILHO, protocolado em 25/06/2025 às 15:46 , sob o número W1RJ25700207605 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001123-75.2024.8.26.0260 e código cKHlsSI9.

Evolução do Mercado de Trabalho da Construção Civil de 2013 a 2020

Perspectivas de crescimento do setor de Construção Civil no Brasil

- As perspectivas de crescimento do setor de construção civil no Brasil são variadas e refletem um cenário de otimismo e oportunidades.

- Apesar de ajustes nas projeções ao longo de 2023, a expectativa é de crescimento.

- A Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC) revisou a projeção de crescimento para 1,5% em 2023, destacando fatores como a decisão do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e o novo programa de aceleração do crescimento como impulsionadores do setor.

- Além disso, a CBIC projeta um aquecimento nas obras e construções no início de 2024, com previsão de crescimento do setor em 1,3% para o ano. Essas projeções são respaldadas por investimentos do Governo Federal, como no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), que prevê desembolsar recursos significativos nos próximos anos, estimulando a economia e ampliando as vagas de emprego na construção civil.

- Portanto, as perspectivas indicam um cenário favorável para o setor de construção civil no Brasil, com investimentos públicos, demanda aquecida e oportunidades de crescimento, tanto em 2023 quanto para o início de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO MIGLIORE FILHO, protocolado em 25/06/2025 às 15:46 , sob o número W1RJ2570020760 5
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001123-75.2024.8.26.0260 e código cKHlsSI9.

Fontes: SINDUSCON SP , Terra

Principais indicadores da Construção Civil no Brasil

- Razão Unitária de Produção (RUP): Este indicador avalia a relação entre a quantidade de homens-hora disponíveis para o trabalho e a quantidade de serviço líquida realizada. Um resultado maior indica uma menor produtividade, apontando a necessidade de melhorias.

- Consumo Unitário de Materiais (CUM): Primeiramente, este indicador analisa o consumo real de materiais em relação à quantidade teórica necessária. Perdas e desperdícios são levados em consideração, sendo essencial para avaliar a eficiência da equipe e identificar áreas de melhoria.

- Percentual de Planos Concluídos (PPC): Este indicador avalia o cumprimento das metas de curto prazo, monitorando a execução do projeto etapa por etapa. Portanto, um PPC mais próximo de 100% indica um alinhamento adequado com o planejamento.

- Taxa de Acidentes: Este indicador é essencial, por exemplo, para a segurança no trabalho na construção civil, calculando a proporção de acidentes em relação ao total de colaboradores ativos. Monitorar essa taxa ajuda a prevenir situações de risco e demonstra responsabilidade da empresa com seus colaboradores.

- Desperdícios e Perdas: Este indicador foca na identificação e redução de desperdícios de materiais e mão de obra, contribuindo para a sustentabilidade dos empreendimentos e a eficiência operacional.

Fonte: Tdgi Brasil , Vipdoor

Construção Civil de acordo com o INCC

- O Índice Nacional de Custo de Construção (INCC) é um indicador fundamental para a Construção Civil, pois mede a variação dos custos de insumos utilizados em construções habitacionais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO MIGLIORE FILHO, protocolado em 25/06/2025 às 15:46 , sob o número W1RJ25700207605
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001123-75.2024.8.26.0260 e código cKHlsSI9.

- Esse índice, calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), é essencial para ajustar valores em contratos de financiamentos imobiliários, dessa forma refletindo diretamente nos reajustes das parcelas e no saldo devedor.

- O INCC é composto por três tipos: INCC-DI, INCC-M e INCC-10, cada um com particularidades em relação ao período de cálculo dos dados.

- Além disso, o INCC influencia diretamente o setor imobiliário, a inflação e até mesmo a bolsa de valores, impactando investimentos e estratégias de mercado. Em 2024, o INCC tem sido relevante, com variações mensais e acumuladas ao longo do ano, dessa forma, refletindo as mudanças nos custos da construção civil.

- Para calcular o reajuste pelo INCC, é necessário multiplicar o valor do índice pelo saldo devedor e somar esse resultado ao saldo inicial para obter o novo valor reajustado. Por exemplo, para calcular o reajuste mensal, a fórmula é: Saldo devedor X Percentual mensal do INCC + saldo devedor = valor atualizado. Já para o reajuste do INCC acumulado, a fórmula é: saldo devedor x percentual do INCC acumulado (valor decimal) + saldo devedor = novo valor reajustado.

Fontes: MySide , Remessa Online , Vobi

Construção Civil de acordo com o Sinapi

Os dados do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) são essenciais na elaboração de orçamentos na construção civil, sendo utilizados de diversas maneiras para garantir a precisão e transparência nos processos. Aqui estão algumas formas de utilização desses dados:

- **Referência de Custos**: O SINAPI fornece informações detalhadas sobre os custos de materiais, mão de obra e equipamentos, servindo como base para a composição de orçamentos de obras públicas e privadas.

- **Atualização de Valores**: Os índices do SINAPI permitem a atualização dos valores das despesas nos contratos e orçamentos, garantindo que os custos estejam alinhados com a realidade do mercado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO MIGLIORE FILHO, protocolado em 25/06/2025 às 15:46 , sob o número W1RJ25700207605
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001123-75.2024.8.26.0260 e código cKHlsSI9.

- **Programação de Investimentos**: As estatísticas do SINAPI são fundamentais na programação de investimentos, especialmente no setor público, auxiliando na elaboração, análise e avaliação de orçamentos.

- **Transparência em Licitações**: As tabelas do SINAPI são comumente utilizadas como referência em licitações públicas, garantindo um processo mais transparente e justo.

- **Desenvolvimento Ágil de Orçamentos**: Com dados confiáveis e atualizados, o SINAPI permite o desenvolvimento ágil de orçamentos, agilizando o processo de elaboração de projetos e garantindo controle e transparência nos gastos.

Fontes: AECWEB , Mobuss

Construção Civil de acordo com o IBGE

- Os dados da Indústria da Construção segundo o IBGE revelam insights significativos. Em 2020, o setor empregou 2 milhões de pessoas, com um total de 131,8 mil empresas ativas pagando R$ 58,7 bilhões em salários.

- O setor gerou R$ 325,1 bilhões em valor com incorporações, obras ou serviços, sendo a Construção de Edifícios com R$ 147,3 bilhões, as Obras de Infraestrutura com R$ 106,4 bilhões e os Serviços Especializados de Construção com R$ 71,4 bilhões.

- A última década, assistiu-se a uma mudança estrutural no sector, com as Obras de Infraestruturas a diminuir de 41,7% para 32,7% do valor total, enquanto a Construção de Edifícios aumentou de 39,9% para 45,3% e os Serviços Especializados de Construção passaram de 18,5%. % a 22,0%.

- Adicionalmente, em 2020, o Valor Acrescentado Bruto da construção caiu 6,3% face ao ano anterior, e o PIB caiu 0,9% devido ao impacto da pandemia na economia.

- O setor privado desempenhou um papel significativo, representando 70,2% do valor das obras ou serviços de construção em 2020, sendo a Construção de Edifícios e os Serviços Especializados de Construção os principais contribuintes.

Fonte: Agência Brasil

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO MIGLIORE FILHO, protocolado em 25/06/2025 às 15:46 , sob o número W1RJ25700207605
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001123-75.2024.8.26.0260 e código cKHlsSI9.

Construção Civil de acordo com o IPCI

- Os dados mais recentes da Construção Civil, de acordo com o IPCI, indicam que o Produto Interno Bruto (PIB) do setor cresceu 0,7% no segundo trimestre de 2023, conforme divulgado pelo IBGE.

- Além disso, o Índice de Confiança do Empresário (Icei) recuou 3,3 pontos em setembro, atingindo 53,1 pontos, refletindo uma confiança menor no setor. Por outro lado, o faturamento da indústria de materiais de construção subiu 0,9% em agosto.

- Para o ano de 2024, a previsão é de um crescimento de 1,3% para o setor da construção. As perspectivas para 2024 apontam para um otimismo no mercado da construção civil, com expectativas de redução de juros e menor volatilidade nos custos dos materiais de construção.

Fonte: AEC WEB , CBIC , Celere

Quais os desafios da construção civil?

- Os dados sobre os obstáculos enfrentados pela Construção Civil no Brasil incluem desafios como a imprevisibilidade de custos, atrasos de fornecedores, escassez de mão de obra encomendada, escassez de materiais, e escassez ou aumento do custo dos recursos financeiros.

- Esses desafios impactam significativamente a atividade do setor, refletindo a complexidade e os obstáculos enfrentados pelas empresas de construção e incorporação, bem como pelos fornecedores de insumos para construção.

- A imprevisibilidade de custos e atrasos de fornecedores são apontados como as principais dificuldades que afetam a Construção Civil no Brasil, conforme indicado por um estudo da Deloitte divulgado pela Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias (ABRAINC).

Fonte: Estadão

Estados brasileiros com maior influência no setor de Construção Civil em 2024

Atualmente, os estados brasileiros com maior crescimento no setor da construção civil são Maranhão, Tocantins e Ceará.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO MIGLIORE FILHO, protocolado em 25/06/2025 às 15:46 , sob o número W1RJ25700207605
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001123-75.2024.8.26.0260 e código cKHsSI9.

Esses estados lideram no que se refere ao crescimento do setor, conforme apontado por uma pesquisa que analisou o panorama da construção civil no Brasil.

Cidades com maior atividade de Construção Civil no Brasil

- **São Paulo (SP)**: Destaca-se como um dos principais centros de investimento no setor imobiliário e de construção civil, liderando a geração de empregos na Construção Civil e concentrando 25% das cidades consideradas as melhores para investir no mercado imobiliário.

- **Curitiba (PR)**: Apresenta um crescimento expressivo no setor da construção civil, com um histórico de lançamento excepcional de unidades habitacionais entre 2009 e 2014, elevando a média de unidades lançadas.

- **Fortaleza (CE)**: Registra um saldo positivo de empregos na construção civil, com um crescimento de 6,6% entre janeiro e setembro de 2020, além de um aumento significativo no número de empresas do setor em 2019.

Fontes: ArchDaily , Urban Systems

As 20 Cidades com o metro quadrado mais caro no Brasil

- Balneário Camboriú (SC) – R$ 12.624
- Itapema (SC) – R$ 12.498
- Vitória (ES) – R$ 10.877
- Florianópolis (SC) – R$ 10.786
- São Paulo (SP) – R$ 10.676
- Itajaí (SC) – R$ 10.490
- Rio de Janeiro (RJ) – R$ 9.988
- Barueri (SP) – R$ 9.463
- Curitiba (PR) – R$ 9.092
- Brasília (DF) – R$ 8.984
- Belo Horizonte (MG) – R$ 8.309
- Maceió (AL) – R$ 8.240
- Vila Velha (ES) – R$ 8.239
- São Caetano do Sul (SP) – R$ 7.863
- Recife (PE) – R$ 7.601
- São José dos Campos (SP) – R$ 7.359
- Osasco (SP) – R$ 7.304
- Fortaleza (CE) – R$ 7.169
- São José (SC) – R$ 7.116
- Goiânia (GO) – R$ 7.096

2.4. CAUSAS DO DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO E PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A SOMAVE possui destaque no mercado da construção civil, realizando obras de pequeno a médio porte e são referência de sucesso e sempre desenvolveu os seus negócios de forma sólida, contando com crescimento gradativo de sua capacidade, faturamento, negócios, estrutura operacional e organizacional.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO MIGLIORE FILHO, protocolado em 25/06/2025 às 15:46 , sob o número W1RJ25700207605
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001123-75.2024.8.26.0260 e código cKHlsSI9.

Para iniciarmos o estudo das causas da crise, iniciamos com o estudo realizado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), sobre o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC). As variações registradas nos insumos em 2.020 e 2.021, foram as maiores da série, iniciada em 1.997. O estudo demonstra que o custo com materiais e equipamentos subiu 50,04% (cinquenta inteiros e quatro centésimos percentuais).

Somente durante o ano de 2.020, a variação foi de 19,60% (dezenove inteiros e seis décimos percentuais) e, no ano de 2.021 o aumento foi de 24% (vinte e quatro por cento).

Em 2.021, a SOMAVE já contava com alguns contratos assinados, no entanto, ainda sofria com os efeitos da Pandemia Covid-19, como recorrentes variações nos preços de insumos para a construção civil, o que tornou alguns de seus contratos inviáveis, sem contar com a dificuldade de abastecer suas obras em andamento, devido à falta de matéria prima para o setor.

No final de 2.021, quando a SOMAVE já contava com um fluxo de caixa sensível, sagrou-se vencedora de um processo licitatório e assinou contrato com o GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO para obras de manutenção e serviços de conservação para 58 (cinquenta e oito) escolas.

Apesar da SOMAVE ter sido declarada vencedora da licitação com um preço muito próximo daquele orçado pela Administração Pública, logo nos primeiros meses de obra, foi verificado que os valores planilhados estavam em desacordo com aqueles praticados no mercado, notadamente, pela majoração dos custos de materiais; mão de obra e insumos.

Considerando a importância desse contrato, inobstante o disparate de preços, a SOMAVE seguiu com a obra. Não obstante, cabe destacar, por mais que a SOMAVE tentasse buscar o reequilíbrio econômico perante a administração pública mato-grossense, não obteve êxito, seja através de ações de contenção de custos ou na tentativa de demonstrar a inviabilidade dos custos para as autoridades.

É importante observar que, mesmo diante das adversidades, a SOMAVE continua buscando a reestruturação através de medidas extrajudiciais, enfatizando, sempre, o compromisso de superar as dificuldades, preservar empregos, gerar renda e contribuir para o desenvolvimento econômico do País.

Retornando ao cenário macroeconômico, este, não tem perspectivas de ser sanado no curto prazo em função da situação que o País está inserido.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO MIGLIORE FILHO, protocolado em 25/06/2025 às 15:46 , sob o número W1RJ25700207605
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001123-75.2024.8.26.0260 e código cKHsSI9.

A fuga de capital; encurtamento das linhas de crédito; a alta taxa de juros e os adversos cenários climáticos, neste momento, não permitem outro caminho, senão, o de proteção judicial para a construção de um plano e de medidas extrajudiciais conciliatórias, onde seja permitida a saída da crise, com a preservação dos postos de trabalho e o pagamento de todos os credores que sempre confiaram no trabalho desenvolvido pela SOMAVE.

Esta saída é possível. A SOMAVE possui ativos, vontade e conhecimento técnico-organizacional suficientes para transpor a crise. A mudança de perspectivas do país nos próximos cinco anos é inexorável. Ao voltar a crescer – e este crescimento é impulsionado pela construção civil, as áreas que a SOMAVE atua e domina voltarão a crescer e o endividamento se transforma em algo pequeno frente ao que se tem de capacidade e geração de riqueza.

Qualquer caminho diferente deste levará a perdas para todos: sociedade; fornecedores e clientes. A saída envolve a proteção judicial para este momento e um plano de recuperação pode ser montado, reprojetando o cenário atual que singramos. É o voto de confiança necessário para que a SOMAVE volte a brilhar.

3. PLANO DE RECUPERAÇÃO

A **SOMAVE** possui parque tecnológico, estrutura, intangíveis, e conhecimento organizacional suficientes para transpor a crise. A mudança de perspectivas do país nos próximos anos é certa. Ao voltar a crescer, o mercado que a empresa atua com excelência também terá ritmo de crescimento retomado e o endividamento se transforma em algo pequeno frente ao que a empresa tem capacidade de gerar.

Este Plano envolve a proteção para o momento que o país atravessa, para o momento que a empresa atravessa, e um alento de recuperação, que levará a solução para todos os envolvidos: empresa, sociedade, fornecedores e clientes. É o voto de confiança que a **SOMAVE**, neste momento, necessita para voltar a trilhar o caminho de sucesso e relevância.

3.1. OBJETIVOS

O presente Plano de Recuperação Judicial tem os seguintes objetivos principais:

i. Preservar a **SOMAVE** como entidade econômica geradora de empregos, tributos e riquezas, assegurando o exercício da sua função social;

ii. Viabilizar a superação da crise econômico-financeira deflagrada nos últimos anos, restabelecendo-se o valor econômico da empresa e seus ativos; e,

iii. Atender o interesse dos credores de forma a permitir sua continuidade, mediante composição baseada em uma estrutura de pagamentos compatível com a nova realidade

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO MIGLIORE FILHO, protocolado em 25/06/2025 às 15:46 , sob o número W1RJ25700207605
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001123-75.2024.8.26.0260 e código cKHsSI9.

da empresa e potencial de geração de caixa, no contexto da Recuperação Judicial e período subsequente.

Especificamente, o PRJ proposto confere a cada um dos credores um fluxo de pagamentos ordenado que lhes assegura um retorno aceitável, a ser provido pela **SOMAVE** em situação mais favorável do que seria eventualmente em um caso de falência, e, consequentemente, liquidação patrimonial.

3.2. O COMITÊ GESTOR DA CRISE

A fim de impulsionar o trabalho de recuperação da **SOMAVE**, foi estabelecido um Comitê Gestor da Crise formado pela diretoria do grupo, advogados, consultores e auditores externos, com o objetivo de controlar a crise e replanejar a empresa de uma maneira global. A administração da empresa está engajada na sobrevivência da **SOMAVE** e retomada da rentabilidade.

Uma verdadeira força-tarefa foi implementada visando a busca de soluções para a retomada da geração de caixa e melhoria operacional. Todos os setores estão sendo revistos, partindo do princípio que todos devem ser reinventados e realinhados a uma nova estratégia.

Para melhorar a capacidade de geração de valor, as soluções estão focadas em políticas de corte de custos, melhoria de eficiência operacional, replanejamento e posicionamento de preço, identificação de novos mercados, dentre outras.

O Comitê Gestor da Crise já iniciou suas ações emergenciais para modificação do cenário atual da empresa, controlando a crise, planejando sua reestruturação e recuperação.

Apresentam-se, a seguir, as ações que já foram ou serão tomadas e que fazem parte do plano de recuperação da **SOMAVE**.

3.3. OS MEIOS DE RECUPERAÇÃO ADOTADOS

Nesta seção, abordaremos os métodos adotados e as estratégias em desenvolvimento para neutralizar o momento de stress financeiro da **SOMAVE**, bem como para buscar um resultado operacional sem prejuízos e vislumbrar a oportunidade de superar a crise, mantendo o benefício e contribuição social.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO MIGLIORE FILHO, protocolado em 25/06/2025 às 15:46 , sob o número W1RJ2570020760 5
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001123-75.2024.8.26.0260 e código cKHlsSI9.

3.3.1. REORGANIZAÇÃO OPERACIONAL

Todas as decisões abaixo e outras de menor expressão diminuirão a necessidade de capital de giro, infraestrutura e pessoal, e colocarão a empresa em linha com sua nova estratégia: manter seus clientes, contratos e serviços com margens aceitáveis, sem renunciar à qualidade e excelência que, ao longo de uma década marca a **SOMAVE**.

i. Desenvolvimento e integração de toda a plataforma tecnológica utilizada, a fim de fornecer controle, indicadores e melhoria dos custos, margens e prazos em tempo real;

ii. Desenvolvimento e sendo implantado um novo conceito de apoio à gestão descentralizada. O Comitê Gestor da Crise acompanhará todo o processo, desde as análises das propostas, controles dos custos, logística, financeiro, contabilidade e análise dos indicadores.

iii. Redução dos custos fixos com folha de pagamento, implantando gestão mais participativa dos colaboradores;

iv. Novo modelo de avaliação dos funcionários, focado em atender as necessidades dos mesmos e identificar talentos;

v. Otimização das despesas variáveis através de renegociações com fornecedores e identificação de oportunidades negociais vantajosas;

vi. Avaliação dos resultados das unidades produtivas e identificação das necessidades de treinamento, investimento.

Terminando o período de ajustes, a **SOMAVE** passará a ter geração de caixa positiva e iniciarão o ciclo de pagamento de seus credores. O Comitê Gestor da Crise acredita que com o engajamento de todos os envolvidos haverá uma real reestruturação da empresa. Uma nova cultura meritocrática está sendo implantada, e os colaboradores estão sendo orientados a reduzir custos e focarem para o resultado.

3.3.2.NOVAS ESTRATÉGIAS

A **SOMAVE** trabalha na precificação de seus serviços, focando em margens maiores e não abstendo de sua qualidade. Os administradores da empresa têm vasto conhecimento em seu mercado e estão trabalhando diretamente em cada tipo de segmento e clientes, buscando assim implementar novas tecnologias e processos que criem maiores margens e otimizem recursos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO MIGLIORE FILHO, protocolado em 25/06/2025 às 15:46 , sob o número W1RJ25700207605
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001123-75.2024.8.26.0260 e código cKHlsSI9.

Alterando-se as estratégias operacionais para possibilitar maior produtividade da equipe, tais como fechar parcerias que visem maior viabilidade econômica e operacional.

Após a concessão da Recuperação Judicial, a empresa entra em uma fase em que manterá rigidamente a nova diretriz de serviços, com restrita política comercial para que a **SOMAVE** se mantenha dentro de um ciclo de capital de giro saudável e não tenha prejuízos financeiros.

3.3.3.BUSCA DE MELHORES FONTES DE FINANCIAMENTO

O mercado de crédito no Brasil diminuiu gradativamente sua propensão a conceder novas linhas, pois o risco econômico, variável exógena a qualquer negócio, aumentou muito.

Apesar do momento exposto, a **SOMAVE** vem intensificando esforços no sentido de negociar o financiamento das operações, negociando taxas mais atraentes e menos onerosas com novas instituições financeiras parceiras, junto a fornecedores e outros tipos de fomentadores. O mercado entende e certifica que apesar da atual crise, a **SOMAVE** tem potencial para superá-la com o suporte da Recuperação Judicial e o balizamento do passivo atual.

3.3.4.BUSCA DE INVESTIDORES - ALIENAÇÃO DE COTAS

Os administradores da **SOMAVE** entendem que após manterem a diretriz de somente realizarem fechamento de parcerias e vendas de serviços com margem satisfatória, precisam manter um bom nível de volume de atendimentos. Dada a dificuldade de obtenção de crédito, uma solução interessante é receber investimentos de novos investidores, viabilizando a aceleração do processo de reestruturação e retomada do crescimento da empresa. Desta feita, a alienação de cotas e do controle, como forma de captação de investimento, poderá ser autorizada pelos administradores da **SOMAVE** com a aprovação do presente Plano.

3.3.5.RETOMADA DA RENTABILIDADE

Todos os esforços da administração se concentram para que a **SOMAVE** volte a ser rentável, inicialmente estancando os prejuízos, causados principalmente por parcerias e serviços sem margem e com recebimentos incertos, e posteriormente, reestruturando a operação como um todo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO MIGLIORE FILHO, protocolado em 25/06/2025 às 15:46 , sob o número W1RJ2570020760 5
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001123-75.2024.8.26.0260 e código cKHlsSI9.

Esforços estão direcionados para casos com negociações já em andamento visando avolumar-se o faturamento. Além disso, está sendo elaborada uma profunda análise de opções de faturamento. A **SOMAVE** não pode arcar com descasamento de seu fluxo de caixa neste momento delicado.

Mesmo após inúmeros fatores que modificaram o mercado de atuação da empresa nos últimos anos, é inexorável a capacidade da **SOMAVE** de se reinventar e voltar ao caminho da rentabilidade, como já trilhado no passado. Para tal, as políticas e os controles implementados no momento são rígidas e voltadas para o resultado.

3.3.6.RETOMADA DA CREDIBILIDADE

Um intenso processo de discussão com os principais credores está em curso, no sentido da manutenção dos serviços essenciais à atividade e fornecimento de insumos fundamentais para garantir a manutenção do funcionamento pleno e excelência no atendimento. A empresa vem em processo contínuo de retomada da credibilidade.

Como parte deste processo, a **SOMAVE** está proativamente informando seus parceiros comerciais e colaboradores sobre o andamento da sua Recuperação Judicial. A política adotada é de 100% de transparência. A empresa, ainda, fornece a orientação para aqueles parceiros que estão pela primeira vez envolvidos em um processo de Recuperação Judicial.

3.3.7.FERRAMENTAS DE GESTÃO

Novas ferramentas de gestão a fim de mensurar custos mais precisamente e reforçar procedimentos na área de controladoria estão sendo implantadas. Com isso, a **SOMAVE** prepara-se para obter melhor controle de custos, análise da rentabilidade e por tipos de clientes, além de melhorar o controle dos insumos.

Um acompanhamento mais intenso dos colaboradores está ajudando na identificação de talentos e na motivação do ambiente de trabalho.

3.3.8.PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A **SOMAVE** trabalha na elaboração e implantação de um renovado planejamento estratégico, envolvendo a definição de novas políticas, estratégias e objetivos.

Além disso, trabalha também na implantação de um orçamento, a ser acompanhado mensalmente, visando corrigir distorções dentro do próprio período em trânsito para evitar prejudicar a rentabilidade operacional.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO MIGLIORE FILHO, protocolado em 25/06/2025 às 15:46 , sob o número W1RJ25700207605
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001123-75.2024.8.26.0260 e código cKHlsSI9.

Dentro dessa estratégia, os administradores estão muito próximos do acompanhamento de cada processo, seja administrativo, comercial ou operacional. Somado ao fornecimento de informações e indicadores atualizados, haverá também o controle de mudanças de curso entre um período e outro, com o fito de identificar possíveis gargalos e eventos que provoquem atrasos e descumprimento de prazos.

3.3.9. PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIAS COMERCIAIS

A administração está empenhada na retomada e aumento da rentabilidade da **SOMAVE**. Com este objetivo, diversas ações estão sendo avaliadas, tais como: direcionar esforços para oportunidades com maior margem de contribuição, disponibilizar aos clientes serviços diferenciados, com menor custo e maior valor agregado, otimizar os procedimentos, melhorar a sinergia entre as equipes internas (operacional, comercial e administrativo), bem ainda, estabelecer planos de metas e recompensas sobre resultados.

A multiplicidade de estratégias comerciais busca o aumento de margem, acelerando, portanto, a recomposição do capital de giro e estabelecendo uma melhor previsão do futuro financeiro.

3.3.10. OUTROS MEIOS DE RECUPERAÇÃO

A **SOMAVE** analisa detalhadamente a viabilidade de cada meio de recuperação, conforme estabelece o art. 50 da Lei 11.101/05. Todas as medidas a seguir podem ser tomadas, por decisão exclusiva dos administradores, desde que os valores dos credores sejam prioritariamente liquidados com os recursos oriundos das medidas a serem implantadas.

- *Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;*
- *Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitando os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;*
- *Venda ou arrendamento de Unidade Produtiva Isolada (UPI);*
- *Encerramento de filial(ais);*
- *Aumento de capital social;*
- *Emissão de valores mobiliários;*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO MIGLIORE FILHO, protocolado em 25/06/2025 às 15:46 , sob o número W1RJ2570020760 5
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001123-75.2024.8.26.0260 e código cKHlsSI9.

- *Dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiros;*
- *Locação de ativos, corpóreos ou incorpóreos para outras sociedades empresárias;*
- *Cessão onerosa do acervo técnico para outras sociedades empresárias;*
- *Constituição de sociedade de credores;*
- *Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial e,*
- *Constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor.*

3.3.11. ALIENAÇÃO DE ATIVOS E DE UNIDADES PRODUTIVAS ISOLADAS

A **SOMAVE** poderá, a partir da Homologação Judicial do Plano, por decisão exclusiva dos administradores, gravar, substituir ou alienar bens do seu ativo permanente, sem a necessidade de prévia autorização judicial ou da Assembleia Geral de Credores, sem prejuízo às demais alienações de bens ou outras transações previstas pelo Plano, respeitando-se os direitos contratuais, gravames e demais restrições que sejam aplicáveis a tais ativos. Decorrido o prazo de 2 (dois) anos após a Homologação Judicial do Plano ou, ainda, encerrado, por sentença, o procedimento, o **SOMAVE** poderá, nos termos dos art. 60 e 142, ambos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, alienar bens de seu ativo circulante ou permanente que não se encontrem gravados, não sendo aplicáveis as restrições previstas neste Plano ou no art. 66 da LFR.

Antes de solicitar a alienação, deverá a Recuperanda indicar pormenorizadamente qual ou quais unidade(s) ou bens pretende alienar e onde o resultado útil será empregado. A Administradora Judicial e os credores terão o prazo de 5 (cinco) dias corridos para se pronunciarem, levantando questões e apontando questões operacionais que demandam maiores explicações.

Quaisquer alienações de UPI's, serão realizadas por meio de Procedimento Competitivo, nos termos dos artigos 60 e 142 da LFR. Em qualquer caso, a alienação será feita ao proponente que ofertar as melhores condições para o cumprimento do Plano, nos termos da LFR, atendidas as demais condições previstas neste Plano. Fica a critério da **SOMAVE** optar por qualquer modalidade de Procedimento Competitivo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO MIGLIORE FILHO, protocolado em 25/06/2025 às 15:46 , sob o número W1RJ25700207605
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001123-75.2024.8.26.0260 e código cKHlsSI9.

Na eventualidade da **SOMAVE** ter realizado, desde a data do pedido de Recuperação Judicial, certas alienações de ativos, estas serão, devidamente, reconhecidas pelos credores como válidas e eficazes, desde que, tenham sido devidamente submetidas e aprovadas pelo Juízo da Recuperação Judicial.

3.4. VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.4.1. PREMISSAS ADOTADAS NAS PROJEÇÕES FUTURAS

Com todos os ajustes e ações tomadas pela **SOMAVE** e, após o período de maturação das decisões tomadas, o Plano de Recuperação mostra sua viabilidade, e indica que a empresa irá se recuperar. O objetivo imediato e emergencial é que a **SOMAVE** pare de gerar prejuízos e continue operando. Após esse período de maturação e efeitos das ações tomadas, volte a gerar caixa para honrar seus compromissos com os credores.

É indispensável que o disposto abaixo seja cumprido para que a **SOMAVE** possa recompor o capital de giro necessário para garantir a continuidade de suas atividades e para a preservação de seus ativos, bem como para o desenvolvimento do seu plano de negócios de forma redimensionada, sem prejuízo a seus colaboradores.

A seguir, apresentamos as premissas adotadas para as novas projeções, que são a solução para o equacionamento do passivo financeiro da empresa **SOMAVE** e que viabilizam a capacidade de pagamento:

Compatibilização do fluxo de caixa com a continuidade da empresa;

- Efeito das reduções de custos fixos das atitudes tomadas elencadas acima neste PRJ;
- Efeito dos esforços combinados para foco em oportunidades com melhores margens;
- Todas as decisões acima, após o período de maturação e carência, serão elementos garantidores de uma geração de caixa positivo;
- No momento em que a **SOMAVE** voltar a gerar caixa, o mesmo irá destinar parte para pagamento dos credores, conforme fluxo que será apresentado a seguir. Excedentes de caixa serão dedicados a recomposição do capital de giro, bem como manutenção da empresa.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO MIGLIORE FILHO, protocolado em 25/06/2025 às 15:46 , sob o número W1RJ25700207605
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001123-75.2024.8.26.0260 e código cKHlsSI9.

Com essas premissas adotadas as projeções demonstram viabilidade de execução, com reversão significativa do quadro atual, garantindo pagamento aos credores.

3.4.2.PROJEÇÕES DE GERAÇÃO DE CAIXA

A seguir, apresenta-se a capacidade de geração de caixa. O cenário traçado utiliza bases exequíveis e fundamentos de redução de custos, otimização da cadeia de serviços, melhoria da eficiência e alterações estratégicas com relação ao portfólio de serviços. Esse cenário permitirá saldar as dívidas sujeitas a Recuperação Judicial, com detalhamento de valores, modos, prazos, e condições para pagamento das Classes I, II, III e IV, conforme disposto no presente Plano.

CICLO DE CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL

Ano	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
(+) Receitas de Vendas	10.234.609	12.281.531	14.737.838	16.211.621	16.860.086	17.534.490	18.235.869	18.965.304	19.723.916	20.512.873	21.333.388
(-) Impostos s/ Vendas	- 1.791.057	- 2.149.268	- 2.579.122	- 2.837.034	- 2.950.515	- 3.068.536	- 3.191.277	- 3.318.928	- 3.451.685	- 3.589.753	- 3.733.343
(=) Receita Líquida	**8.443.553**	**10.132.263**	**12.158.716**	**13.374.588**	**13.909.571**	**14.465.954**	**15.044.592**	**15.646.376**	**16.272.231**	**16.923.120**	**17.600.045**
(-) Custos Operacionais	- 6.754.842	- 7.903.165	- 9.119.037	- 9.362.211	- 9.736.700	-10.126.168	-10.531.215	-10.952.463	-11.390.562	-11.846.184	-12.320.031
(-) Custos & Despesas	- 3.171.243	- 3.200.796	- 3.230.644	- 3.044.790	- 3.075.238	- 3.105.991	- 3.137.051	- 3.168.421	- 3.200.105	- 3.232.106	- 3.264.427
(=) Resultado antes de IRPL e CSLL	**- 1.482.533**	**- 971.698**	**- 190.965**	**967.586**	**1.097.633**	**1.233.796**	**1.376.327**	**1.525.492**	**1.681.564**	**1.844.830**	**2.015.586**
(-) IRPJ	- 566	- 7.370	- 1.855	- 120.097	- 139.604	- 160.029	- 185.783	- 208.158	- 234.819	- 259.309	- 284.922
(-) CSLL	- 452	- 5.896	- 1.484	- 96.078	- 111.683	- 128.023	- 148.627	- 166.526	- 187.855	- 207.447	- 227.938
(-) Impostos (CSLL e IRPJ)	**- 1.018**	**- 13.267**	**- 3.339**	**- 216.175**	**- 251.288**	**- 288.052**	**- 334.410**	**- 374.685**	**- 422.674**	**- 466.756**	**- 512.860**
Classe I - Trabalhistas	- 263.697	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Classe II - Garantia Real	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Classe III - Quirografários	-	-	-	- 96.334	- 96.334	- 96.334	- 96.334	- 96.334	- 96.334	- 96.334	- 96.334
Classe IV - EPP / ME	-	-	-	- 19.771	- 19.771	- 19.771	- 19.771	- 19.771	- 19.771	- 19.771	- 19.771
(-) Total Amortização Dívidas RJ	**- 263.697**	**-**	**-**	**- 116.105**	**- 116.105**	**- 116.105**	**- 116.105**	**- 116.105**	**- 116.105**	**- 116.105**	**- 116.105**
(=) Resultado	**- 1.747.248**	**- 984.965**	**- 194.304**	**635.306**	**730.241**	**829.639**	**925.813**	**1.034.703**	**1.142.785**	**1.261.969**	**1.386.622**
FLUXO FINANCEIRO											
(+) Novos Empréstimos	1.750.000	1.050.000	250.000	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Pgto.Novos Empréstimos / Juros	-	- 29.167	- 46.667	- 50.833	- 50.833	- 50.833	- 21.667	- 21.667	-	-	-
(=) Saldo de Caixa	**2.752**	**38.621**	**47.650**	**632.123**	**1.311.531**	**2.090.337**	**2.994.483**	**4.007.519**	**5.150.304**	**6.412.274**	**7.798.895**

CICLO DE CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL

Ano	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
(+) Receitas de Vendas	22.186.723	23.185.126	24.228.457	25.318.737	26.458.080	27.780.984	29.447.843	31.214.714	33.087.597	35.072.853
(-) Impostos s/ Vendas	- 3.882.677	- 4.057.397	- 4.239.980	- 4.430.779	- 4.630.164	- 4.861.672	- 5.153.373	- 5.462.575	- 5.790.329	- 6.137.749
(=) Receita Líquida	**18.304.047**	**19.127.729**	**19.988.477**	**20.887.958**	**21.827.916**	**22.919.312**	**24.294.471**	**25.752.139**	**27.297.267**	**28.935.103**
(-) Custos Operacionais	-12.812.833	-13.389.410	-13.991.934	-14.621.571	-15.279.541	-16.043.518	-17.006.130	-18.026.497	-19.108.087	-20.254.572
(-) Custos & Despesas	- 3.297.072	- 3.330.042	- 3.363.343	- 3.396.976	- 3.430.946	- 3.465.255	- 3.499.908	- 3.534.907	- 3.570.256	- 3.605.959
(=) Resultado antes de IRPL e CSLL	**2.194.142**	**2.408.276**	**2.633.200**	**2.869.411**	**3.117.429**	**3.410.538**	**3.788.433**	**4.190.735**	**4.618.924**	**5.074.572**
(-) IRPJ	- 311.706	- 343.826	- 377.564	- 412.996	- 450.199	- 494.165	- 550.849	- 611.195	- 675.423	- 743.770
(-) CSLL	- 249.365	- 275.061	- 302.051	- 330.397	- 360.159	- 395.332	- 440.679	- 488.956	- 540.338	- 595.016
(-) Impostos (CSLL e IRPJ)	**- 561.070**	**- 618.886**	**- 679.616**	**- 743.393**	**- 810.358**	**- 889.497**	**- 991.529**	**- 1.100.150**	**- 1.215.761**	**- 1.338.786**
Classe I - Trabalhistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Classe II - Garantia Real	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Classe III - Quirografários	- 96.334	- 96.334	- 96.334	- 96.334	- 96.334	- 96.334	- 96.334	- 96.334	- 96.334	- 96.334
Classe IV - EPP / ME	- 19.771	- 19.771	- 19.771	- 19.771	- 19.771	- 19.771	- 19.771	- 19.771	- 19.771	- 19.771
(-) Total Amortização Dívidas RJ	**- 116.105**	**- 116.105**	**- 116.105**	**- 116.105**	**- 116.105**	**- 116.105**	**- 116.105**	**- 116.105**	**- 116.105**	**- 116.105**
(=) Resultado	**1.516.968**	**1.673.285**	**1.837.480**	**2.009.914**	**2.190.967**	**2.404.937**	**2.680.800**	**2.974.480**	**3.287.058**	**3.619.682**
FLUXO FINANCEIRO										
(+) Novos Empréstimos										
(-) Pgto.Novos Empréstimos / Juros										
(=) Saldo de Caixa	**9.315.863**	**10.989.148**	**12.826.628**	**14.836.542**	**17.027.509**	**19.432.446**	**22.113.246**	**25.087.726**	**28.374.784**	**31.994.466**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO MIGLIORE FILHO, protocolado em 25/06/2025 às 15:46 , sob o número W1RJ25700207605
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001123-75.2024.8.26.0260 e código cKHlsSI9.

3.5. CLASSIFICAÇÃO DOS CREDORES

A relação de credores da **SOMAVE** é composta quatro classes formais: Credores Trabalhista (Classe I), Credores com Garantias Reais (Classe II), Credores Quirografários (Classe III) e, Credores Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas (Classe IV). O montante dos créditos existentes na data-base da elaboração deste Plano de Recuperação é de R$ 6.350.582,26 (seis milhões, trezentos e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vente e seis centavos), conforme quadro abaixo:

CLASSE	QT.	%	VALOR		%
I	34	43%	R$	307.733,48	5%
II	-	0%	R$	-	0%
III	32	40%	R$	5.571.074,38	88%
IV	14	18%	R$	471.774,40	7%
TOTAL	**80**	**100%**	**R$**	**6.350.582,26**	**100%**

3.6. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

A seção que segue é baseada nos números e premissas adotadas até então no presente documento. Visando sempre manter a função social da **SOMAVE**, estão apresentadas a seguir as melhores estratégias e propostas que justificam a continuidade da geração de empregos, pagamento de impostos e pagamento aos credores.

A fim de assegurar o integral cumprimento deste Plano e, sobretudo, a manutenção da atividade econômica desenvolvida, a **SOMAVE** projetou que as obrigações financeiras assumidas neste Plano, bem como as de ordem operacional a que se comprometeu neste novo momento, serão financiadas mediantes a não recomposição do capital físico e através dos resultados obtidos a partir da operação.

3.6.1. PAGAMENTO AOS CREDORES CLASSE I - TRABALHISTAS

A **SOMAVE** que sempre considerou o bem dos seus colaboradores, onde muitos têm diversos anos de relacionamento com a empresa e por isso mesmo no momento de extrema dificuldade que passou e ainda passa priorizou o pagamento aos trabalhadores. Assim, neste momento de dificuldade financeira, a **SOMAVE** prioriza seus ex-colaboradores e o pagamento destes segue na proposta a seguir:

- Carência: Não haverá carência, o pagamento será efetuado integralmente no primeiro ano, a contar da data de homologação deste plano.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO MIGLIORE FILHO, protocolado em 25/06/2025 às 15:46 , sob o número W1RJ2570020760 5
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001123-75.2024.8.26.0260 e código cKHlsSI9.

- Deságio: Não haverá deságio.

- Juros: Não haverá incidência de juros, sendo que os valores serão pagos conforme estabelecido na relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial, bem como eventuais valores posteriormente habilitados ou modificados mediante decisão judicial transitada em julgado, atendendo, ademais, o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/05;

- Pagamento: Será realizado dentro dos 10 (dez) meses imediatamente subsequentes a homologação deste plano, independentemente de recurso contra a decisão homologatório-concessiva;

- Limitação: será aplicada a limitação prevista no Enunciado XIII do Grupo de Câmaras Reservadas de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de 150 salários-mínimos, sendo que o crédito que exceder esse limite será pago nos termos e forma previstos neste plano para a classe III – quirografária.

- Liquidação: Com os pagamentos realizados na forma acima, fica totalmente paga e quitada da Classe I, dos credores trabalhistas do **SOMAVE**, nada mais sendo devido, seja a que título for.

A **SOMAVE** pode antecipar os pagamentos dos Créditos Trabalhistas, desde que, em qualquer caso, sejam respeitadas a igualdade e proporcionalidade entre os credores pertencentes à classe dos Credores Trabalhistas.

3.6.2. PAGAMENTO AOS CREDORES CLASSE II - GARANTIA REAL

Apresentamos esclarecimentos quanto à proposta técnica e quanto à forma de pagamento aos credores com garantia real, Classe II:

- Carência: 36 (trinta e seis) meses para início dos pagamentos dos valores, contados a partir da data do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação;

- Deságio: 70% (setenta por cento) sobre o valor listado e apurado no Quadro-Geral de Credores;

- Juros: Os valores serão calculados com correção monetária e juros de Taxa Referencial + 0,5% (cinco décimos percentuais) ao ano e a remuneração será liquidada juntamente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO MIGLIORE FILHO, protocolado em 25/06/2025 às 15:46 , sob o número W1RJ25700207605
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001123-75.2024.8.26.0260 e código cKHlsSI9.

com o pagamento do principal. Os juros serão contabilizados do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial e serão usados como base os valores apresentados na relação de credores prevista no artigo 7º, §º2º, da LFR ou de eventuais decisões do Juízo da Recuperação Judicial que determinar a modificação ou inclusão do crédito, desde que esteja transitada em julgado;

- Pagamento: Pagamento do valor de 30% (trinta por cento) homologado pelo Juízo da Recuperação em 216 (duzentos e dezesseis) meses, após os 36 (trinta e seis) meses de carência, contados do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial e;

- Liquidação: Com os pagamentos realizados na forma acima, fica totalmente paga e quitada da Classe II, dos credores com garantia real da **SOMAVE**, nada mais sendo devido, seja a que título for.

3.6.3. PAGAMENTO AOS CREDORES CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS

Apresenta-se, abaixo, esclarecimentos quanto à proposta técnica e quanto à forma de pagamento aos credores quirografários, Classe III:

- Carência: 24 (vinte e quatro) meses para início dos pagamentos, contados da publicação da decisão homologatório-concessiva que, efetivamente, conceder o pedido de recuperação judicial;

- Deságio: 68% (sessenta e oito por cento) sobre o valor apurado e inscrito no Quadro-Geral de Credores;

- Juros: Os valores serão calculados com correção monetária e juros de Taxa Referencial + 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano e a remuneração será liquidada juntamente com o pagamento do principal. Os juros serão contabilizados do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial e serão usados como base os valores apresentados na relação de credores prevista no artigo 7º, §º 2º, da LFR ou de eventuais decisões do Juízo da Recuperação Judicial que determinar a modificação ou inclusão do crédito e desde que esteja transitada em julgado;

- Pagamento: Pagamento do valor 32% (trinta e dois cento) homologado pelo Juízo da Recuperação em 216 (duzentos e dezesseis) meses, após 24 (vinte e quatro) meses para início dos pagamentos, contados da publicação da decisão homologatório-concessiva que, efetivamente, conceder o pedido de recuperação judicial e;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO MIGLIORE FILHO, protocolado em 25/06/2025 às 15:46 , sob o número W1RJ25700207605
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001123-75.2024.8.26.0260 e código cKHlsSI9.

- Liquidação: Com os pagamentos realizados na forma acima, fica totalmente paga e quitada da Classe III, dos credores quirografários da **SOMAVE**, nada mais sendo devido, seja a que título for.

3.6.4. PAGAMENTO AOS CREDORES CLASSE IV - EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESA

Apresentamos, agora, esclarecimentos quanto à proposta técnica e quanto à forma de pagamento aos credores Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas, Classe IV:

- Carência: 24 (vinte e quatro) meses para início dos pagamentos, contados da publicação da decisão homologatório-concessiva que, efetivamente, conceder o pedido de recuperação judicial;

- Deságio: Será de 70% (Setenta por cento);

- Juros: Os valores serão calculados com correção monetária e juros de Taxa Referencial + 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano e a remuneração será liquidada juntamente com o pagamento do principal. Os juros serão contabilizados do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial e serão usados como base os valores apresentados na relação de credores prevista no artigo 7º, §º 2º, da LFR ou de eventuais decisões do Juízo da Recuperação Judicial que determinar a modificação ou inclusão do crédito, e desde que esteja transitada em julgado;

- Pagamento: Pagamento do valor 30% (trinta por cento) homologado pelo Juízo da Recuperação em 216 (duzentos e dezesseis) meses, após os 24 (vinte e quatro) meses para início dos pagamentos, contados da publicação da decisão homologatório-concessiva que, efetivamente, conceder o pedido de recuperação judicial e;

- Liquidação: Com os pagamentos realizados na forma acima, fica totalmente paga e quitada a Classe IV, dos credores Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas da **SOMAVE**, nada mais sendo devido seja a que título for.

3.6.5. PROPOSTA DE PAGAMENTO DE CREDORES FINANCIADORES E CREDORES ESTRATÉGICOS

Os Credores Estratégicos e os Credores Financiadores receberão seus respectivos créditos sujeitos ao Plano na forma estipulada em acordos bilaterais celebrados, a qualquer tempo, entre tais credores sujeitos ao Plano e a **SOMAVE**, e serão considerados, para todos os efeitos, como parte integrante do Plano. Tais acordos devem atender às necessidades de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO MIGLIORE FILHO, protocolado em 25/06/2025 às 15:46 , sob o número W1RJ2570020760 5
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001123-75.2024.8.26.0260 e código cKHlsSI9.

tais Credores Estratégicos e Credores Financiadores, de maneira que tenham condições de continuar a fornecer produtos e serviços a **SOMAVE**, e poderão prever a alteração das condições de pagamento estabelecidas no Plano, inclusive no que diz respeito a deságios e prazos de pagamento. Esta disposição tem por objetivo incentivar o fornecimento, pelos Credores Estratégicos, de produtos e serviços, e pelos Credores Financiadores, de linhas de crédito essenciais à retomada e à manutenção das atividades da **SOMAVE**, de forma a permitir que a Recuperanda tenha condições de fazer frente às demais obrigações, inclusive de pagamento, estabelecidas no Plano.

- **Cláusula de credor parceiro:** para todos aqueles que, efetivamente, se enquadrarem nos critérios abaixo elencados, mediante proposta formal protocolizada nos autos processuais, terão os seus créditos adimplidos de forma diversa dos demais, com: *(i)* deságio de 30% (trinta por cento); *(ii)* carência para o início dos pagamentos: 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação da decisão que, efetivamente, homologar o resultado do ato assemblear e conceder a recuperação judicial; *(iii)* atualização do valor pela TR + juros de 1,2% (um inteiro e dois décimos percentuais) ao ano; *(iv)* pagamento em 216 (duzentas e dezesseis) parcelas com vencimento mensal.

- **Critérios objetivos a serem cumpridos cumulativamente para a obtenção da condição de "credor parceiro":** *(i)* linha permanente de crédito de, no mínimo, R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), onde os valores amortizados por parcelas adimplidas devem ser devolvidos ao limite; *(ii)* juros anuais de 15% (quinze por cento); e *(iii)* contrato garantido fidejussoriamente.

3.6.6.OBTENÇÃO DE RECURSOS LÍQUIDOS PARA PAGAMENTO DOS CREDORES SUJEITOS AO PLANO

A **SOMAVE** poderá, a seu único e exclusivo critério, utilizar o valor obtido com alienação de ativos ou UPI's, bem como qualquer outro recurso, advindo de qualquer outra fonte, para realizar ou antecipar o pagamento das parcelas devidas aos credores sujeitos ao Plano a qualquer momento.

Tal amortização será feita de forma proporcional a todos os credores listados no feito, observando-se o quanto previsto na LRF.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando a programação da recuperação exposta no presente Plano serão observadas as seguintes regras:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO MIGLIORE FILHO, protocolado em 25/06/2025 às 15:46 , sob o número W1RJ25700207605
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001123-75.2024.8.26.0260 e código cKHlsSI9.

- Os créditos de todas as classes que forem controversos, ou seja, que sejam objeto de habilitação ou impugnação de crédito, somente serão pagos após o trânsito em julgado da decisão que julgar o referido crédito. Para fins de pagamento, serão respeitadas as disposições previstas nas cláusulas "3.6. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES"

- Independente da moeda que venha expressar o endividamento da **SOMAVE** em face de cada um dos seus credores, o seu respectivo pagamento, bem como atualização de qualquer valor será realizado em moeda nacional do Brasil (Reais – R$) e atualizado conforme o item "3.6. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES";

- Os valores devidos aos credores nos termos deste Plano serão pagos por meio de transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor, por meio transferência eletrônica disponível (TED), PIX ou qualquer outra modalidade de depósito que possa ser disponibilizada, **cabendo aos credores informar via e-mail no endereço eletrônico** "**contatorj@gruposomave.com.br**" sua respectiva conta bancária **com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência da data do pagamento previsto**. Neste caso, os credores que não tiverem informado seus dados bancários até a data do início do pagamento da respectiva classe, começarão a receber a primeira parcela a partir da informação dos dados bancários por e-mail, sem que isso caracterize descumprimento do plano, atraso no pagamento ou desacatamento à isonomia entre os credores. Ainda, a critério da Recuperanda, os pagamentos devidos aos credores que não tiverem informado seus dados bancários, poderão ser realizados em Juízo, se tratando de uma faculdade da empresa e não uma obrigação. Não haverá incidência de juros, multas ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão dos credores não terem informado em tempo suas contas bancárias à Recuperanda;

- Na hipótese de qualquer valor ou obrigação prevista no presente Plano coincidir em ser pago em dia que não seja considerado útil, o referido pagamento ou obrigação deverá ser realizado no dia útil subsequente;

- Os credores não receberão, em hipótese alguma, quaisquer valores que ultrapassem o valor estabelecido e aprovado neste Plano, pois o cumprimento do PRJ implica em quitação total.

4.1.1. EFEITOS DA APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Plano aprovado em AGC e homologado pelo Juízo da Recuperação, concedendo da Recuperação Judicial *(i)* obrigará a Recuperanda e seus credores sujeitos à Recuperação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO MIGLIORE FILHO, protocolado em 25/06/2025 às 15:46 , sob o número W1RJ25700207605
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001123-75.2024.8.26.0260 e código cKHsSI9.

Judicial aos termos desse Plano, assim como seus respectivos sucessores, a qualquer título; *(ii)* implicará, em relação à Recuperanda e seus coobrigados, avalistas / fiadores a novação de todos os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial.

4.1.2.LIBERAÇÃO DAS GARANTIAS E GARANTIDORES

Após a aprovação e homologação do PRJ na forma da Lei, por força da novação disposta no presente PRJ, serão extintas todas as garantias e obrigações dos garantidores, coobrigados, avalistas e fiadores, anteriormente assumidas, não sendo possível atingi-los por meio de demandas autônomas, judiciais ou extrajudiciais, nos termos dos artigos 49, § 2º, 50, II e § 2º, e 59, todos da LRF.

Os credores que não concordarem com esta cláusula terão o prazo de 10 (dez) dias corridos, após a publicação que homologar o resultado assemblear e, efetivamente, conceder a recuperação judicial, para se manifestarem contrariamente, sob pena de convalidação pela inércia ou preclusão consumativa.

4.1.3.AÇÕES JUDICIAIS

Após a aprovação e homologação do PRJ na forma da Lei, por força da novação disposta no presente Plano, serão extintas todas as ações de cobrança; execuções judiciais ou qualquer outro tipo de medida judicial ajuizada contra a Recuperanda; seus respectivos coobrigados; avalistas e fiadores, bem como quaisquer outras sociedades relacionadas, inclusive por avais e fianças. Igualmente, as penhoras judiciais decorrentes dessas execuções, e outras eventuais constrições existentes, serão liberadas.

Os processos judiciais e arbitrais de conhecimento ajuizados por credores sujeitos ao Plano que tiverem por objeto a condenação em quantia ilíquida, ou a liquidação de condenação já proferida, poderão prosseguir em seus respectivos foros, até que haja a fixação do valor do crédito sujeito ao Plano, ocasião em que o credor sujeito ao Plano deverá providenciar a habilitação da referida quantia no Quadro Geral de Credores, para recebimento nos termos do Plano. Em hipótese alguma haverá pagamento de credores sujeitos ao Plano de forma diversa da estabelecida no Plano, inclusive em processos judiciais ou arbitrais ajuizados que estiverem em curso quando da Homologação Judicial do Plano ou que forem ajuizados após a Homologação Judicial do Plano.

4.1.4.MODIFICAÇÕES NO PRJ

Conforme previsto nos artigos 45 e 58 da LRF, o presente instrumento, PRJ, poderá ser alterado exclusivamente por parte e decisão da Recuperanda, desde que adimplente à data

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO MIGLIORE FILHO, protocolado em 25/06/2025 às 15:46 , sob o número W1RJ2570020760 5
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001123-75.2024.8.26.0260 e código cKHlsSI9.

do pedido, em AGC convocada para essa finalidade, deduzidos os pagamentos porventura já realizados. As alterações do PRJ obrigarão todos os credores concursais, inclusive os dissidentes.

4.1.5.NOVAÇÃO DOS CRÉDITOS

Todos os créditos sujeitos ao presente Plano são novados pela homologação judicial deste PRJ e serão pagos conforme detalhamento contido no mesmo PRJ, seguindo todos os quesitos de valor, forma, condições e prazos pelo PRJ estabelecidos e nada mais.

4.1.6.COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS

A **SOMAVE** poderá compensar, a seu critério, quaisquer créditos sujeitos ao Plano com créditos detidos por ela contra os respectivos credores sujeitos ao Plano, quando tais créditos se tornarem líquidos, e até o valor de referidos créditos sujeitos ao Plano, ficando eventual saldo sujeito às disposições do presente Plano.

Com relação a retenção de créditos a compensar, a **SOMAVE** poderá reter o pagamento de créditos sujeitos ao Plano na hipótese de ser credora dos respectivos credores sujeitos ao Plano, desde que os créditos detidos contra os respectivos credores sujeitos ao Plano sejam objetos de litígio, com o objetivo de que tais créditos sejam compensados com os créditos sujeitos ao Plano quando se tornarem líquidos.

4.1.7.BAIXA DE PROTESTOS

Após a aprovação e homologação do PRJ na forma da Lei, por força da novação prevista no artigo 59 da LFR, deverão ser cancelados todos os protestos de títulos que se referem a créditos sujeitos aos efeitos da presente Recuperação Judicial, efetuados contra o CNPJ da Recuperanda, matriz e filiais, de forma a cumprir o estabelecido neste Plano.

4.1.8.DESCUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Na hipótese de ocorrência de qualquer evento de descumprimento deste Plano, a **SOMAVE** poderá requerer ao Juízo da Recuperação Judicial, após o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da apuração do referido evento de descumprimento, a convocação de Assembleia Geral de Credores para deliberar a respeito de eventual emenda, alteração ou modificação ao Plano que saneie ou supra tal descumprimento, sem que durante esse período qualquer credor sujeito ao Plano possa requerer a convolação da Recuperação Judicial em Falência.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO MIGLIORE FILHO, protocolado em 25/06/2025 às 15:46 , sob o número W1RJ25700207605
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001123-75.2024.8.26.0260 e código cKHlsSI9.

Até o prazo acima informado, as condições para o pagamento não serão consideradas "em atraso", tampouco incidirão juros moratórios ou remuneratórios ou, ainda, poderá ser solicitada a convolação do pedido de recuperação judicial em falência.

4.1.9. ENCERRAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O processo de Recuperação Judicial poderá ser encerrado a qualquer momento após a Homologação Judicial do Plano, a requerimento da Recuperanda e antes do término do biênio legal, conforme permite o art. 61, *caput*, da Lei 11.101/2005, bastando a análise e apresentação de parecer pela Administradora Judicial a despeito do pedido.

4.1.10. COMUNICAÇÃO

Todas e quaisquer notificações, requerimentos, pedidos e comunicações, para serem eficazes, deverão ser feitas por escrito e endereçadas à Recuperanda, no endereço de e-mail acima informado.

4.1.11. CRÉDITOS – MODIFICAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E DIVERGÊNCIA

Os Créditos sujeitos ao PRJ poderão ser modificados e novos créditos poderão ser incluídos pelo Administrador Judicial, ao preparar sua Relação de Credores, bem como na consolidação do Quadro Geral de Credores, em razão do julgamento dos credores incidentes de habilitação, divergência ou impugnação de crédito.

Nas hipóteses de serem reconhecidos novos Créditos Concursais, e, novos créditos forem incluídos no Quadro Geral de Credores, ou serem alterados Créditos Concursais já reconhecidos na Lista de Credores, por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, tais novos Créditos, ou o valor alterado de Créditos já reconhecidos, serão pagos na forma prevista neste Plano, a partir do início da eficácia de aludida decisão. Neste caso, as regras de pagamento de tais Créditos, notadamente quanto à incidência de juros, passarão a ser aplicáveis apenas a partir da eficácia de aludida decisão, consoante previsto no art. 995 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015.

4.1.12. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS

Os Credores Concursais poderão ceder ou transferir livremente seus créditos contra a Recuperanda, observando-se que independentemente de a cessão ser feita por lei ou contrato, estarão sempre sujeitos aos efeitos deste PRJ, especialmente em relação a valores, condições e prazos de pagamentos, devendo o credor informar isso ao cessionário. Devem

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO MIGLIORE FILHO, protocolado em 25/06/2025 às 15:46 , sob o número W1RJ25700207605
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001123-75.2024.8.26.0260 e código cKHsSI9.

também informar a ocorrência da cessão à Recuperanda, assim como noticiar em juízo, sob pena de ineficácia em relação à Recuperanda, e à validade integral de eventual pagamento.

4.1.13. FALÊNCIA E EXECUÇÃO ESPECÍFICA

Na hipótese de decretação de falência durante o período de 2 (dois) anos após a concessão da Recuperação Judicial pelo Juízo da Recuperação, os credores terão restituídos seus direitos originais, descontados eventuais pagamentos que porventura já tenham sido realizados pela Recuperanda na forma deste PRJ.

4.1.14. QUITAÇÃO

Após o pagamento integral de quaisquer créditos conforme disposto neste PRJ, serão os mesmos considerados totalmente quitados e automaticamente passada a ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais se reclamar qualquer título contra a Recuperanda ou eventuais coobrigados, garantidores, fiadores ou avalistas, por parte dos credores.

4.1.15. ELEIÇÃO DE FORO

Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou que estiverem relacionadas a este Plano ou aos créditos sujeitos à Recuperação Judicial serão resolvidas:

- pelo Juízo da Recuperação Judicial até a prolação da decisão de encerramento da Recuperação Judicial, e desde que não esteja pendente recurso com efeito suspensivo contra a referida decisão; e

- cessada a competência do Juízo da Recuperação Judicial, fica resguardado o quanto previsto na Lei 13.105, de 16 de março de 2015 e nas legislações especiais sobre a competência para se demandar ou ajuizar lide.

Este PRJ é firmado pelos representantes legais da Recuperanda, assim constituídos na forma dos respectivos estatutos sociais.

São Paulo, 23 de julho de 2024.

JOSE AURELIO MIRANDA BRAGA:25780465819

Assinado de forma digital por JOSE AURELIO MIRANDA BRAGA:25780465819
Dados: 2025.06.25 14:56:47 -03'00'

SOMAVE CONSTRUTORA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO MIGLIORE FILHO, protocolado em 25/06/2025 às 15:46 , sob o número W1RJ25700207605
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001123-75.2024.8.26.0260 e código cKHlsSI9.